

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 219/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, resolve:

Art. 1º Designar a contar do dia 10 de novembro de 2022, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, os empregados relacionados abaixo para compor a comissão de Reconhecimento de Dívida dos Processos SEI nº: 18501.000869/2022.92, 18501.002616/2021.72, 18501.003055/2022.18, 18501.002791/2022.41 e 15101.010475/2022.67.

NOME	CPF	-
Andressa Pinheiro de França	032.533.962-74	Presidente
Paula Guedes da Silva	619.762.882-15	Membro
Tammy Vieira Marques	902.116.422-15	Membro
José Milton Freitas	078.263.622-53	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DANTA NÓBREGA
Diretora Presidente da CODESAIMA

**CERTIDÃO DE DISPENSA Nº 015/2022/CODESAIMA/CPL
PROCESSO SEI Nº 18501.000407/2022.75**

A Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 29, inciso II da Lei Nacional n.º 13.303/2016 combinado com o artigo 15, inciso II do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Companhia, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação para Filiação da Companhia de Desenvolvimento de Roraima — CODESAIMA junto à Associação Brasileira de COHABS e Agentes Públicos de Habitação — ABC, no valor de **R\$ 25.452,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**.

Boa Vista-RR, 11 de novembro de 2022.

MARIA DANTAS NÓBREGA - Diretora Presidente da CODESAIMA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA

DGOF/CBMRR/TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada, referente às notas fiscais dos serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender o Corpo de Bombeiros Militar - CBMRR, conforme Contrato celebrado com a empresa RORAIMA ENERGIA S.A, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO Nº 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis: “A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”. Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo CBMRR.

Portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

Processo Sei Nº:	19102.005725/2020-26
Credor:	RORAIMA ENERGIA SA
Contrato Nº:	177/2018
Mês faturamento:	SETEMBRO/22
Empenho Nº:	19102.0001.22.00028-1
Liquidação Nº:	19102.0001.22.01002-1
Data da Liquidação	11/10/2022
Valor Total:	R\$ 27.724,05

Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2022.

ANDERSON CARVALHO DE MATOS-CELQOCBM
Comandante Geral do CBMRR

DGOF/CBMRR/TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada, referente às notas fiscais dos serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender o Corpo de Bombeiros Militar - CBMRR, conforme Contrato celebrado com a empresa RORAIMA ENERGIA S.A, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO Nº 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis: “A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”. Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo CBMRR.

Portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

Processo Sei Nº:	19102.004260/2020-96
Credor:	RORAIMA ENERGIA SA
Contrato Nº:	179/2018
Mês faturamento:	STEMBRO/22
Empenho Nº:	19102.0001.22.00029-1
Liquidação Nº:	19102.0001.22.01003-8
Data da Liquidação	11/10/2022
Valor Total:	R\$ 4.521,13

Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2022.

ANDERSON CARVALHO DE MATOS-CELQOCBM
Comandante Geral do CBMRR